
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.686, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.053.170,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.053.170,40 (Dez Milhões, Cinquenta e Três Mil, Cento e Setenta Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	449035	1.362.784,00
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	1.431.000,00
251010312615088238 - PGE	0101	339040	420.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0306	449052	1.315.385,00
652012412212978339 - FUNTELPA	0101	339036	71.000,00
901011030215077582 - FES	0301	449051	5.453.001,40
TOTAL			10.053.170,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978338 - SEJUDH	0301	339040	553.831,11
181011412212978338 - SEJUDH	0301	449040	4.899.170,29
251010309215088893 - PGE	0101	339030	253.998,79
251010312212978338 - PGE	0101	339030	166.001,21
271011812615088238 - SEMAS	0306	339040	415.385,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	339035	650.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0306	339039	250.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	339039	402.595,88
311010618215027563 - CBM	0301	449051	6.501,28
462021339215038841 - FCP	0301	339039	160.000,00

462021339215038843 - FCP	0301	449039	12.513,05
481011236315018507 - SECTET	0301	339039	200.000,00
481011957114908698 - SECTET	0301	335041	554.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0101	339037	71.000,00
672011612212978338 - COHAB	0301	339030	14.561,00
672011612212978338 - COHAB	0301	339039	220.863,28
672011612212978338 - COHAB	0301	449052	82.048,33
862012678414867575 - CPH	0301	449051	431.312,91
862012678414867576 - CPH	0301	449035	8.388,27
862012678414867576 - CPH	0301	449051	701.000,00
TOTAL			10.053.170,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.155, DE 19/10/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.